



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 338/2010

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IUNA - ES, AFETADO POR ESTIAGEM (CODAR-NE.SES 12.401) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Consubstanciado nas disposições da Lei Orgânica do Município e do Decreto Federal n.º 5376, de 17 de fevereiro de 2005:

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionada como de nível II;

Considerando o longo período de estiagem no território municipal, assim como em toda a região sul capixaba e no Estado do Espírito Santo de forma geral, e que de forma direta vem atingindo os agricultores [pequenos, médios e grandes] de Iuna, conforme relatório técnico elaborado por representantes do INCAPER, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iuna e Irupí, Sindicato Patronal de Iuna, Cooperativa Regional dos Cafeicultores de São Sebastião do Paraíso Ltda. e Cooperativa dos cafeicultores da Região de Lajinha – MG Ltda., protocolado sob o número 1808, em 12 de março de 2010;

Considerando que são mais de cinco meses em que os índices pluviométricos estão baixíssimos, sendo constatada em alguns meses precipitação pluviométrica zerada [ausência total de chuvas];

Considerando que no território municipal não se tem registro de chuva significativa e intermitente no período de setembro de 2009 a fevereiro de 2010, ocorrendo apenas algumas pancadas de chuvas sem grande densidade nos meses de janeiro/10 e fevereiro/10, respectivamente, que atingiram 48,6 e 46,9 mm. nesses mesmos meses, significando reduções de 75,7 (janeiro) e 68,7% (fevereiro) em 2010, o que não foi suficiente para aliviar a situação dos agricultores;

Considerando que nos últimos três meses a situação vem se agravando a cada dia, em razão das altas temperaturas de verão e com a chegada das temperaturas amenas [outono e inverno] a capacidade de renovação, associadas a essas reduções, as altas temperaturas desses meses, superando as médias em mais de 3 °C, o que contribuiu significativamente para o aumento da vapo-transpiração potencial diária (ETP-d), segundo o SECAN/Incaper;

Considerando que em decorrência dessa estiagem, o interior do município de Iuna está sendo duramente castigado, prejudicando a agricultura, principalmente a cultura de café arábica, que como consequência das temperaturas elevadas estão fazendo com que os cafeeiros sofram além da normalidade com o amadurecimento precoce, murchamento, chochamento e até mesmo morte das plantas, gerando grandes prejuízos sociais e econômicos;

Considerando que as perdas relacionadas ao Programa Renovar Arábica, atingiram cerca de 40% das mudas plantadas entre outubro e dezembro de 2009, de um total de 1,2 milhões;

Considerando que em lavouras novas, com carga alta, ocorreram perdas com chochamento de grãos e secas de conteiros na ordem de 50% e nas lavouras adultas as perdas atingiram aproximadamente 30%;

Considerando que com essa anomalia climática a perda na produção de café do Município de Iuna, de um total esperado de 300 mil sacas, já está consolidada numa queda na ordem de 35%, com prejuízos em torno de 20 milhões de reais, além de comprometimento das safras futuras;

Considerando que a municipalidade tem necessidade de dar resposta ao desastre de causa natural, com ações voltadas a minimizar a situação do homem do campo, mas notadamente aos produtores rurais; com vistas a evitar o desemprego dos trabalhadores rurais em alta escala, bem como o fornecimento de máquinas [retroescavadeiras e outras] e equipamentos, promovendo para isso a contratação necessária em caráter urgente e no interesse público, em razão da emergência caracterizada pelo agravamento da situação;

Considerando que a municipalidade, obrigatoriamente, precisa adotar medidas preventivas e com resultados positivos, porém, em razão da dimensão do território municipal, para um controle total da situação são exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

investimentos da alta monta, o que exige buscar apoio técnico e financeiro junto aos Governos do Estado do Espírito Santo e Federal;

Considerando que o Executivo Municipal decide-se pela **declaração de situação de emergência** numa condição preventiva, em razão do que vem acontecendo devido à estiagem; contudo espera que não haja um agravamento, pois se isto acontecer, pela peculiaridade do território municipal, a situação será de calamidade pública, com prejuízos de grandes proporções;

Considerando que como consequências deste desastre, resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causas naturais (**CODAR NE. SÉS - 12.401**) e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Iuna, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para a área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para colaboração direta nas atividades visando minimizar os efeitos do desastre de que trata este Decreto.

Parágrafo único – As atividades de que trata o “caput” deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive da particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido com o art. 5º do Decreto Lei n.º 3.675, de 21 de junho de 1941, fica autorizado que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres;

§ 1º- No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 6º Determina-se às Secretarias Municipais Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio, Interior e Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência e Desenvolvimento Social, e Fazenda, todas as providências necessárias com vista às ações urgentes e inadiáveis, objetos desde decreto.

Art. 7º Na eventualidade das ações administrativas ocasionarem prejuízos em terrenos ou edificações particulares, será providenciada a devida avaliação, levando-se em consideração o preço da valorização e a situação anterior, materializada em documentos e fotos.

Parágrafo único - Para o cumprimento do que trata o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal delega tal competência à comissão de avaliação existente.

Art. 8º Fica designado o Chefe de Gabinete Municipal para coordenar todas as ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive, entendimentos com o Governo do Estado do Espírito Santo, Governo Federal, empresas públicas e privadas, na busca de convênios, parcerias e recursos, para realização de projetos e obras.

Art. 9º Ficam dispensadas, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do processo regular de licitação a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, e a contratação de obras e serviços relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, e considerando a urgência da situação vigente.

Art. 10 Para as despesas provenientes da situação de emergência, o Chefe do Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotações e à abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto de recursos orçamentários e, extra-orçamentários, como daqueles oriundos de excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período de tempo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (15/03/2010).



JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iuna - ES,
às 17:00 horas do dia 15/03/2010.

Adalto Gomes Faria
Chefe de Gabinete

LAUDO TÉCNICO

Subsídio para o desenvolvimento de um processo de ação emergencial para enfrentamento dos problemas gerados pela seca no Município de Iúna, ES, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010.

*participação: 18.08/10
12.05.1*

1. Características gerais do município

Situado no Bioma da Mata Atlântica, Mesorregião Sul, na região do Caparaó, com uma área de 460 Km², o Município de Iúna está localizado nas montanhas do Espírito Santo, componentes do território do Caparaó, com sua sede geograficamente situada nas coordenadas: Latitude de 20° 20' 40" Sul e Longitude de 41° 32' 06" Oeste.

Limita-se ao norte com os municípios de Irupi, Ibatiba e o Estado de Minas Gerais; ao sul com os municípios de Ibitirama e Muniz Freire; a leste com Muniz Freire e a oeste com o Estado de Minas Gerais. Dista-se 184 km de Vitória (capital).

A população total do Município que era de 26.212, no ano de 2000, atingiu, em 2007, 25.533 habitantes. observando-se nesse período, uma diminuição da população total da ordem de 2%. Nesse mesmo período a população rural sofreu uma redução de 15 % e já a urbana teve um acréscimo de 9%.

Devido o estreito relacionamento orgânico urbano-rural, Iúna se apresenta como um espaço economicamente dependente das atividades rurais. Em 2007, mesmo existindo 59 % da população residente nos aglomerados urbanos (sede, distrito e vilas) e a restante (41 %) vivendo no campo, grande parte dos habitantes desse município desenvolvem, direta ou indiretamente, suas atividades em função da economia de base agrícola.

Nesse aspecto, o município possui, aproximadamente, 2.400 propriedades rurais, cujas atividades são exercidas por uma população com mais de 10.000 pessoas, a maioria das propriedades está classificada como minifúndio (75 %). Quando se agrega as pequenas propriedades, esse valor atinge 96 %. Utilizando-se do critério *tamanho da propriedade*, essas são consideradas como de regime de economia de base familiar.

Essas pequenas propriedades, com suas tradicionais atividades econômicas, desempenham uma função social de grande relevância, constituindo-se como elemento fundamental para a qualidade paisagística da Região do Caparaó. Tais propriedades devem dispor de instrumentos legais de proteção que incentivem e estimulem a permanência das famílias no seu próprio estabelecimento e que ampliem as suas condições de bem estar econômico

O setor agrícola contribui, isoladamente, com 33,44 % do PIB do Município, mas, essa contribuição torna-se mais significativa, pelos reflexos diretos nos outros setores da sua economia, quando se observa que existe uma rede de relações e interações sociais e comerciais que a cadeia dos produtos da agropecuária representa para o município.

No município de Iúna, onde há predominância das atividades da agropecuária, todo o comércio e os serviços (59,01%) são dependentes do progresso dessas atividades. Do mesmo modo, o setor industrial (7,55%), mesmo incipiente, tende, em geral, direcionar

estrategicamente suas atividades para aquelas derivadas ou que possuem estreita relação com o setor agrícola.

A economia tem uma forte base agrícola. O café é a principal atividade do município e ocupa uma área 14.064 ha, seguido pela área com as pastagens 11.000,0 ha, silvicultura 1.140,0 ha., macega 2.670 ha e fruticultura 54,0 ha. Representando, em termos relativos a 30,6, 32,6, 7,2, 1,52 e 2,3 % da área do território municipal.

Existem ainda 3.100,0 ha de culturas alimentares e tradicionais (feijão, milho, mandioca e cana-de-açúcar), cultivadas em terrenos mais planos e/ou consorciadas às lavouras de café.

Além disso, o município possui cerca de 30% de remanescentes da Mata Atlântica, fragmentadas em todas as Comunidades, que exercem um papel ecológico importante pelas condições de interceptação de precipitações, retenções e infiltração, escoamento superficial e subsuperficial, evaporação e transpiração.

O clima da região é marcado por períodos chuvosos (outubro a março), com precipitação média anual de 1.260 mm e períodos mais secos e frios de maio a setembro.

O relevo desse território é caracterizado como *forte ondulado, montanhoso e escarpado*, com suas declividades situadas nas faixas de 20 - 45%, 45 - 75% e acima de 75%, respectivamente, com predominância (73%) das terras situadas na faixa de declividade entre 30 e 100%.

Segundo a Unidade de Mapeamento, os solos são classificados como Latossolo Vermelho-Amarelo álico, com ocorrência de Podzólico Vermelho-Escuro eutrófico, fase floresta subcaducifólia, relevo forte ondulado e montanhoso. Nas áreas com declividades mais acentuadas há tendência de ocorrer os Cambissolos distróficos.

2. A seca e seus efeitos na agropecuária

Em pleno período chuvoso (outubro a março), o município passou por uma situação crítica para sua agricultura e pecuária pela ausência quase que total de chuvas nos meses de janeiro e fevereiro de 2010, com efeitos comprometedores as atividades agrícolas, trazendo prejuízos e, como consequência, desestimulando os agricultores desse Município.

As precipitações médias normais que são em torno de 200 mm e 150 mm de chuvas em janeiro e fevereiro, respectivamente, atingiram 48,6 e 46,9 mm nesses mesmos meses, significando reduções de 75,7 (janeiro) e 68,7 % (fevereiro) em 2010.

Associadas a essas reduções, as altas temperaturas nesses meses, superando as médias em mais de 3 °C, contribuíram significativamente para o aumento da vapo transpiração potencial diária (ETPd), segundo o CECAM/Incaper.

Esse veranico prolongado trouxe efeitos drásticos, afetando a base econômica agrícola do Município, assentada nas lavouras de café arábica.

Estimativas de perdas nessas lavouras foram levantadas em reunião e em campo, ouvindo os cafeicultores, com a participação de Cooperativas: COOCAFÉ, COOPARAÍSO, Sindicatos e Incaper, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente de Iúna.

W. L. L.

B. L. L.

A. L. L.

P. L. L.

B

S. L. L.

G. L. L.

A. L. L.

S. L. L.

P. L. L.

Um dos motivos mais preocupantes é que neste período de veranico os cafeeiros estão na fase de granação e a necessidade de água é ainda maior. Porém, as temperaturas elevadas estão fazendo com que os cafeeiros sofram além da normalidade, com amadurecimento precoce, murchamento, chochamento e até mesmo morte das plantas.

Ressalta-se que as perdas nas lavouras relacionadas ao Programa Renovar Arábica, atingiram cerca de 40 % das mudas plantadas em outubro a dezembro de 2009, de um total de 1, 2 milhões.

Segundo informações coletadas junto aos cafeicultores, em lavouras novas, com carga alta, ocorrem perdas com chochamento de grãos e secas de ponteiros na ordem de 50%. Nas lavouras adultas as perdas atingiram aproximadamente 30 %.

Com essa anomalia climática, a perda na produção de café do Município, de um total esperado de 300 mil sacas, já é consolidada com uma queda na ordem de 35%, representado os valores estimados em torno de R\$ 20 milhões, além de comprometer as safras futuras.

3. Recomendação

Diante dessas informações, recomenda-se que seja iniciado o desenvolvimento de um processo para decretação de situação de emergência para amenizar esse cenário preocupante, considerando, neste caso, somente a cafeicultura como a principal fonte de renda dos agricultores do Município, uma vez que os compromissos financeiros já estão em fase de vencimento e os cafeicultores geralmente não possuem outras fontes de renda para cumprir com suas obrigações.


Onofre Oliveira Almeida Rodrigues
Engenheiro Agrônomo

Onofre Oliveira Almeida Rodrigues

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-ES 012386/D


João Marcos Dalvi Gava
Engenheiro Agrônomo

João Marcos Dalvi Gava
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-ES 012386/D

Enunciado

Enunciado

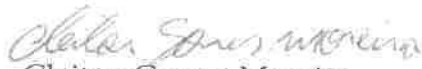
Participações:


Gumerindo Gonçalves Vinand
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agronegócio.

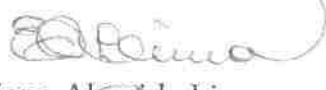

Cláudio Dops de Almeida
Técnico Agrícola - INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência
Técnica e Extensão Rural.


Paulo Sérgio Prudente
Técnico em Agropecuária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Agronegócio.

Paulo Sérgio Prudente
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CREA-ES 014237/TO


Cleiton Gomes Moreira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupí.

Cleiton Gomes Moreira
Sec. de Formação e Org. Sindical
STR de Iúna e Irupí


Eliana Almeida Lima
Presidente do Sindicato Patronal de Iúna.

Eliana Almeida Lima
PRESIDENTE
CPF: 024.152.147-47


Willian Freitas Werner
Cooparaíso - Cooperativa Regional dos Cafeicultores de São Sebastião do
Paraíso Ltda.

Willian de Freitas Werner
Cooperativista


Walisson Batista Valadão
COOCAFÉ - Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha - MG Ltda.

Fotos anexo 1: Figura 1,2,3,4.



Fig 1: Lavouras novas.

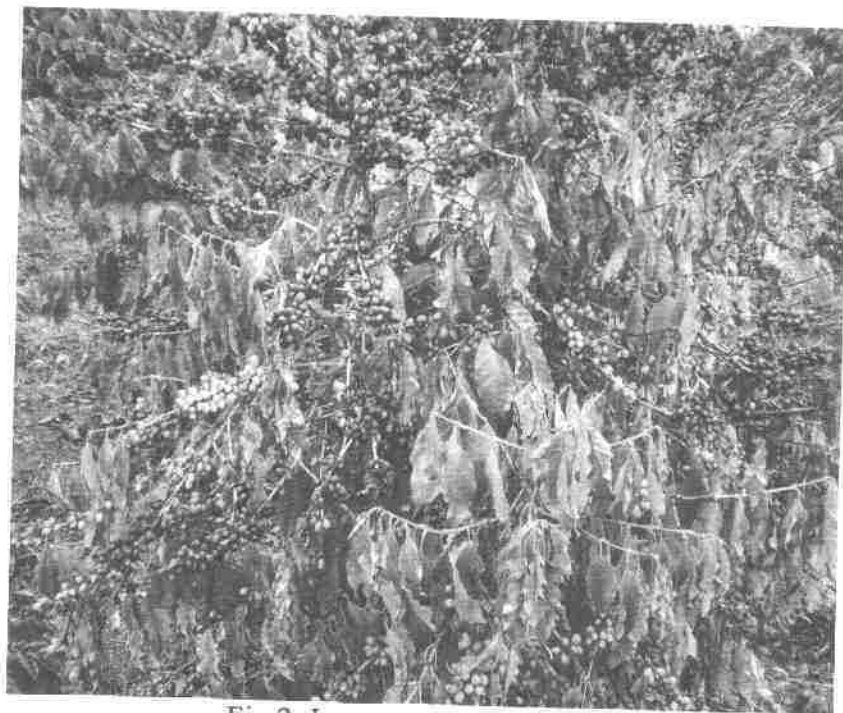


Fig 2: Lavouras em produção.

P

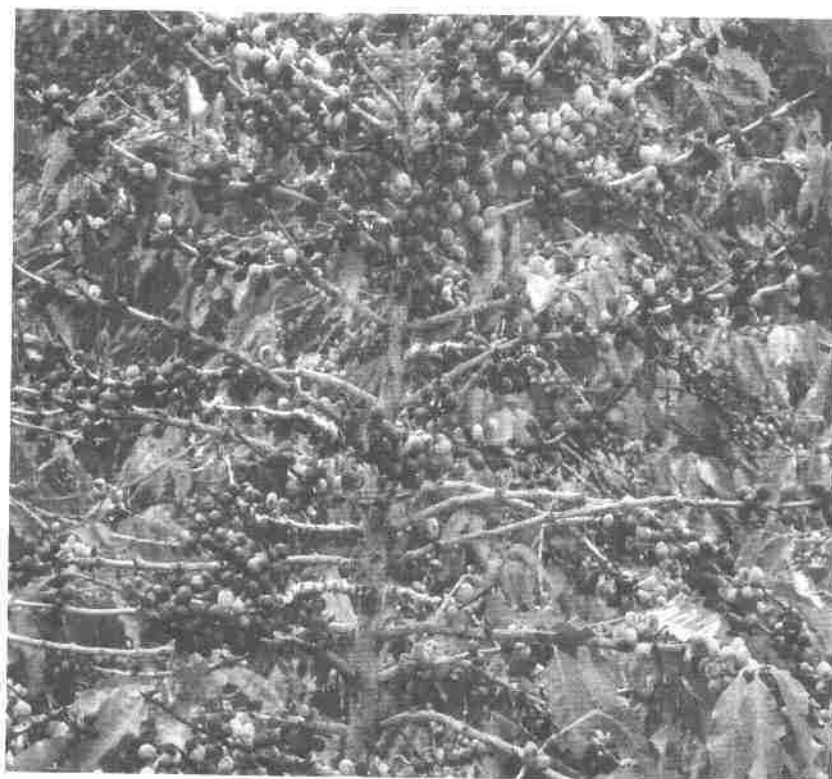


Fig 3: Lavoura em produção.

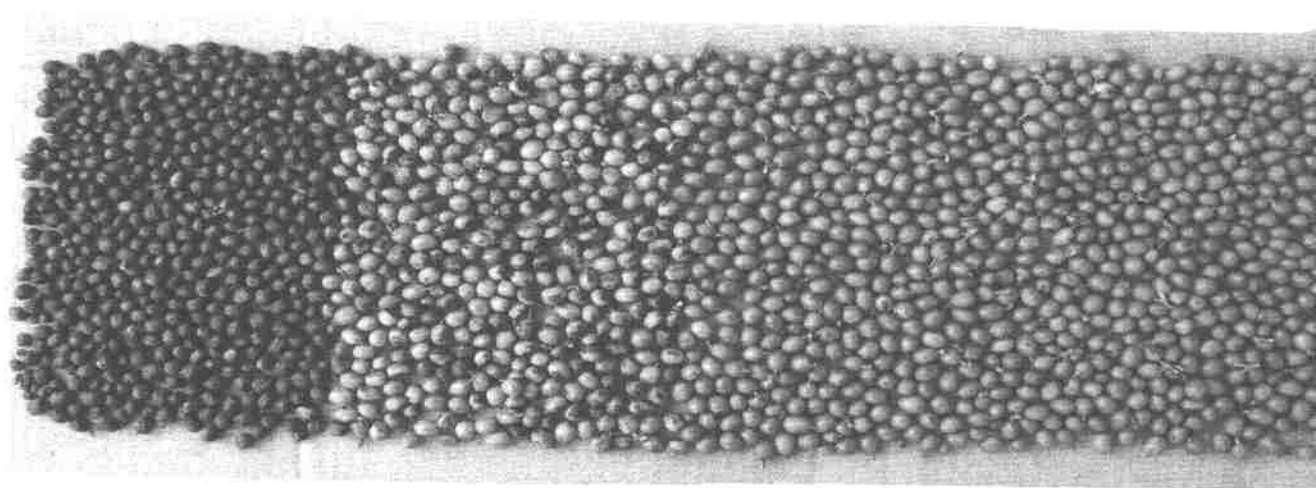
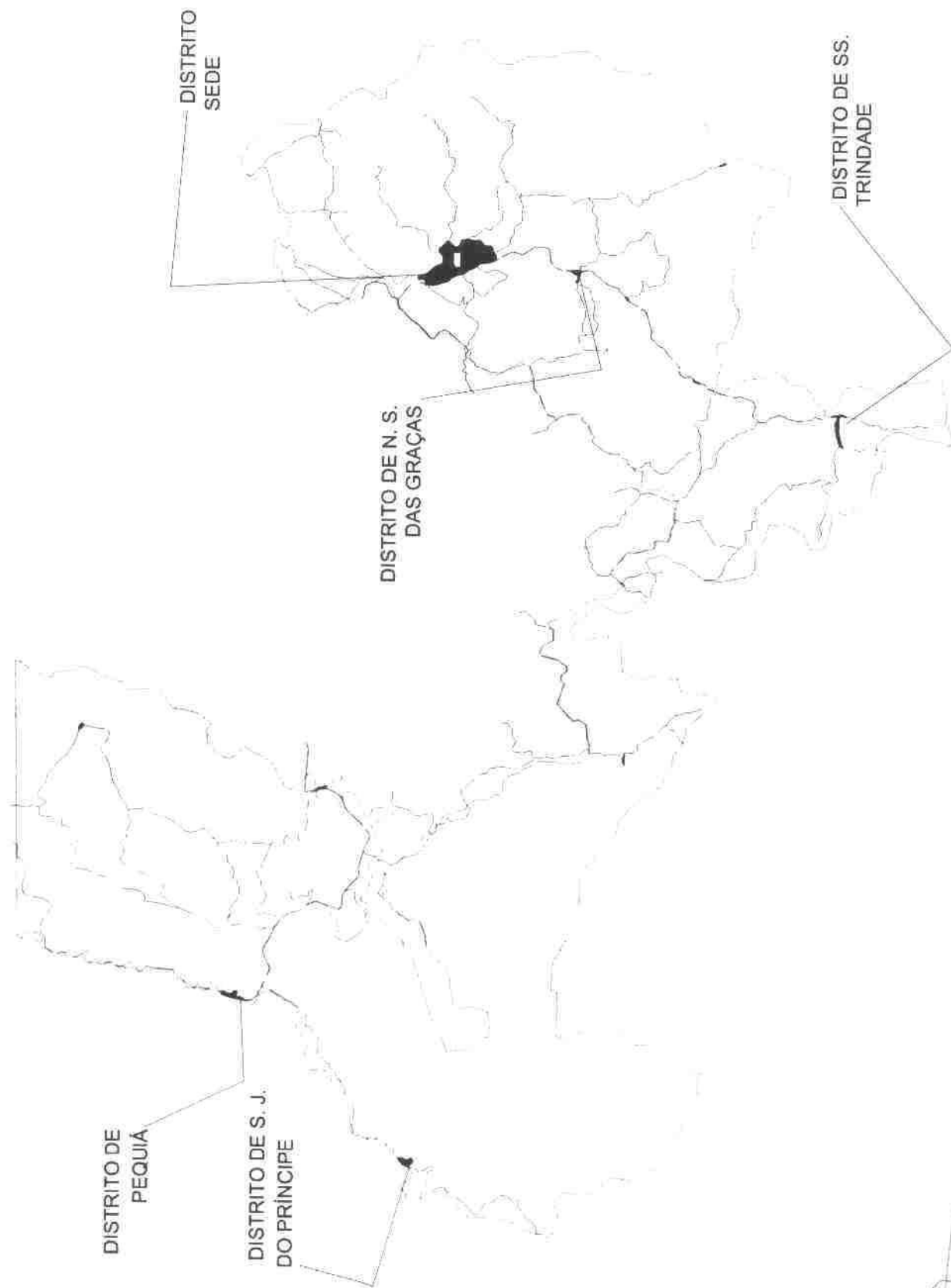


Fig 4: Amostragem de grãos de cafês com problemas devido à estiagem.

P

MUNICÍPIO DE IÚA



PLANTA DE SITUAÇÃO

SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 339/2010

“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL CHRISTINA REIS PEREIRA”

O Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração da Servidora Christina Reis Pereira em 10 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 24 de março de 2010 do cargo de **MÉDICO**, a servidora **CHRISTINA REIS PEREIRA**, para o qual fora nomeado através do Decreto n.º 084/2009, de 20 de fevereiro de 2009.

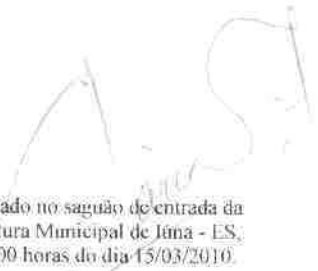
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (15/03/2010).



JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal


Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iuna - ES,
às 17:00 horas do dia 15/03/2010.

Adalto Gomes Faria
Chefe de Gabinete